

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV E A ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 01/02/2019, A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, com sede na Rua Emílio Blum, 131 – Torre B – 5º andar, Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CÉLIO PERES, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado a empresa, **ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, estabelecida na Rua do Rocio, 350 – 6º andar, Vila Olímpica, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.484.369/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios, Sr. MAURICYO GARCIA SFORCIN, portador do CPF nº 106.672.998-07 e Sr. LEONARDO ASSUNÇÃO BORTOLOTO, portador do CPF nº 264.364.978-89 firmam o presente instrumento de Contrato, constante no Processo nº 002/2019/SCPREV, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o índice de reajuste aplicado ao contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado e informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Considerando que o IPCA será divulgado em 07.02.2020 e o contrato finda em 31.01.2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL – Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, vigorando de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

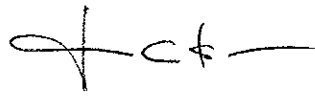
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 12 meses, acrescido do índice de reajuste calculado pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, 31 de janeiro de 2020.


CONTRATANTE
Célio Peres
Diretor-Presidente


CONTRATADA
Maurício Garcia Sforcin
CPF: 106.672.998-07


Leonardo Assunção Barceloto
CPF: 264.364.876-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura:  _____

Assinatura:  _____

Nome: Letícia Rodolfo

Nome: Carlos Augusto Alpersteig Neto

CPF: 090 271 619-46

CPF: 360.505.769-15